



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

Conselho Curador

## ATA da 66ª Reunião Ordinária do Conselho Curador

Aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às dez horas, reuniu-se o Conselho Curador para a realização de sua sexagésima sexta Reunião Ordinária, excepcionalmente, através da plataforma *Google Meet*, considerando o § 3º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 47.287 de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências. Sob a Presidência da Magnífica Reitora, Professora Maria Cristina de Assis. Estavam presentes: os Representantes indicados pela UEZO, o Conselheiro Carlos Alberto Alves Lemos e Nirmo Antônio Araújo Filho; a Representante indicada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, Conselheira Andréia Gonçalves Machado; os Representantes indicados pela Secretaria de Estado de Fazenda, Conselheira Maria Regina Correa Castanheira e Raphael Zuza Nieto. Presentes também: a Vice-reitora, Professora Luanda Silva de Moraes, o Auditor Chefe da UEZO, Hugo Freire Lopes Moreira e a Secretária dos Conselhos, Bianca Moreira Santos de Brum. Havendo *quórum*, a PRESIDENTE deu início à reunião. **Posse da Nova Conselheira:** A PRESIDENTE disse que estava tomando posse a Sr.<sup>a</sup> Márcia Maria Pereira, como representante suplente indicada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Todos desejaram boas-vindas e se apresentaram. A SECRETÁRIA DOS CONSELHOS BIANCA MOREIRA SANTOS DE BRUM fez a leitura do Termo de Posse e informou que o mesmo estava disponível no sistema SEI – RJ para assinatura da empossada e da Magnífica Reitora. A SENHORA MÁRCIA MARIA PEREIRA agradeceu a acolhida e a confiança e disse que esperava contribuir com o Conselho Curador quando sua presença fosse solicitada, em caso de ausência da Conselheira Titular, Andréia Gonçalves Machado. Falou que iria assinar o Termo de Posse no sistema SEI-RJ, conforme orientação, e tendo em vista a presença da Conselheira Titular, pediu licença para se retirar da reunião. **1º Assunto: Aprovação da Ata da 65ª R.O realizada em 09/09/2020.** A PRESIDENTE colocou a Ata da reunião de 09 de setembro de 2020 em discussão. Não houve considerações dos Conselheiros quanto a Ata. A PRESIDENTE colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade. **2º Assunto: Aprovação do Relatório de Atividades da Coordenadoria Setorial de Auditoria - COSEA referente ao terceiro trimestre de 2020.** RELATOR: AUDITOR CHEFE DA UEZO, HUGO FREIRE LOPES MOREIRA. Apresentou o Relatório de Atividades da Coordenadoria Setorial de Auditoria - COSEA referente ao terceiro trimestre, conforme previsto no inciso III do art. 16 do Regimento Interno do Conselho Curador da UEZO. Disse que devido à pandemia de COVID-19, houve redução dos trabalhos no terceiro trimestre. Apontou que 06 (seis) Correspondências Internas foram exaradas e 12 (doze) processos despachados pela COSEA no trimestre. O AUDITOR CHEFE DA UEZO, HUGO FREIRE LOPES MOREIRA destacou que no período foram recebidas pela UEZO 03 (três) notas de identificação de riscos para serem respondidas à Controladoria Geral do Estado - CGE, houve o envio do Plano Anual de Auditoria 2020 – PLANAT e do Processo de Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício 2019, objeto de parecer favorável por parte do Conselho Curador. Ressaltou que outra atividade importante realizada no último trimestre, foi a análise da minuta do Código de Ética da UEZO, motivada por um relatório da Auditoria Geral do Estado – AGE sobre a Prestação de Contas do exercício 2017, onde foram apontadas as ausências de alguns Regimentos Internos, bem como do Código de Ética. Informou que a Comissão instituída pela UEZO procedeu à configuração da minuta, houve análise da COSEA e encaminhamento à Reitoria visando parecer jurídico para os procedimentos posteriores objetivando a aprovação do importante normativo para instituição. Não houve considerações por parte dos Conselheiros sobre o Relatório apresentado. A PRESIDENTE colocou em votação o Relatório de Atividades da Coordenadoria Setorial de Auditoria - COSEA referente ao terceiro trimestre de 2020. Aprovado por unanimidade. **3º Assunto: Assuntos Gerais.** A PRESIDENTE informou que a UEZO recebeu um Ofício da

Controladoria Geral do Estado – CGE com uma cobrança quanto a criação da Unidade Setorial de Corregedoria e passou a palavra para o Auditor Chefe da UEZO, Hugo Freire Lopes Moreira expor a questão e seus encaminhamentos ao Conselho. O AUDITOR CHEFE DA UEZO, HUGO FREIRE LOPES MOREIRA expôs que uma das 03 (três) notas de identificação de riscos que a UEZO recebeu, conforme mencionado no ponto de pauta anterior, trazia um apontamento da Corregedoria Geral do Estado, órgão pertencente à Controladoria Geral do Estado - CGE, sobre a ausência de uma Unidade de Corregedoria Setorial na UEZO. Disse que analisou o apontamento e encaminhou para considerações da Reitoria e do setor jurídico. Disse que tanto a lei que criou a Controladoria Geral do Estado quanto o Decreto que a regulamentava, sinalizavam que as instituições que porventura não possuíssem uma Unidade de Corregedoria Setorial, poderiam ter esse setor vinculado ao órgão da Administração Direta aos quais eram vinculadas e num momento inicial foi nesse sentido a resposta à CGE. Destacou que a UEZO não possuía atualmente recursos orçamentários para instituição de uma Unidade de Corregedoria Setorial na sua estrutura. Informou que a Reitoria oficiou a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI sobre uma possível vinculação ao órgão, uma vez que foi percebido na análise do Decreto que regulamenta a lei de criação da CGE que este apontamento deveria ser sinalizado previamente pela SECTI, caso concordasse com a vinculação da UEZO à Unidade de Corregedoria Setorial da SECTI. O AUDITOR CHEFE DA UEZO, HUGO FREIRE LOPES MOREIRA disse que a Assessoria Jurídica da SECTI colocou que a UEZO possuía autonomia e que a vinculação à Unidade de Corregedoria Setorial da SECTI poderia ferir essa autonomia em alguns aspectos. Explicou que foi realizada uma reunião na UEZO com o setor jurídico, Reitoria e Auditoria Interna e foi concluído que o fato levantado pelo setor jurídico da SECTI procedia. Expôs que com a vinculação haveria outro órgão dentro da UEZO no momento de um trabalho específico relacionado à Corregedoria, como investigações de servidores ou fornecedores. Colocou que um grupo de trabalho deveria se deslocar até a UEZO e entender todo o processo para proceder à análise de uma questão correcional. A PRESIDENTE colocou que a Assessoria Jurídica da UEZO entendeu que a vinculação à Unidade de Corregedoria Setorial da SECTI violaria a autonomia da UEZO e que a Controladoria Geral do Estado deveria analisar o caso da UEZO como excepcionalidade. Disse que estava aguardando a finalização do parecer jurídico da UEZO para encaminhar a solicitação de avaliação de excepcionalidade à CGE. Explicou que não era possível instituir a Unidade de Corregedoria Setorial na UEZO por falta de pessoal administrativo e a vinculação direta à SECTI feria a autonomia da UEZO. Ressaltou que era uma questão muito séria para a instituição e queria saber dos Conselheiros que fazem parte da CGE como estava sendo vista a criação destas Unidades Setoriais, as vinculações e se tinham alguma consideração a expor. O CONSELHEIRO RAPHAEL ZUZA NIETO disse que concordava com o parecer jurídico da SECTI, pois a UEZO possuía sua autonomia e não poderia se vincular à Corregedoria Setorial da SECTI. Quanto à questão orçamentária, destacou que não era só a UEZO que passava por este problema. Ressaltou que a CGE não estava só com dificuldades de implementar a Corregedoria, mas também para implementar em outros órgãos, o setor de Ouvidoria. O CONSELHEIRO RAPHAEL ZUZA NIETO sugeriu buscar uma solução junto a CGE, pois se era uma exigência, o órgão deveria entender e indicar uma solução. Destacou que realmente a UEZO não possuía servidores administrativos e não era viável ter um servidor comissionado, sem vínculo efetivo, para apurar responsabilidades de outros servidores, pois era um caso que requeria um formalismo extremo. O AUDITOR CHEFE DA UEZO, HUGO FREIRE LOPES MOREIRA disse que era um fato que outros órgãos também não possuíam uma Unidade de Corregedoria Setorial em suas estruturas. A PRESIDENTE colocou que com o parecer jurídico da UEZO indo na mesma direção do parecer do Procurador da SECTI, encaminharia à CGE pedido de orientações, pois teria que ser feita uma análise dentro da excepcionalidade da UEZO. Nada mais havendo a tratar, a PRESIDENTE deu por encerrados os trabalhos. Eu, Bianca Moreira Santos de Brum, Secretária dos Conselhos, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada eletronicamente por todos.

Maria Cristina de Assis

Andréia Gonçalves Machado

Raphael Zuza Nieto

Maria Regina Correa Castanheira

Carlos Alberto Alves Lemos

Nirmo Antônio Araújo Filho

Bianca Moreira Santos de Brum



Documento assinado eletronicamente por **Nirmo Antônio Araújo Filho, Conselheiro**, em 06/01/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Correa Castanheira, Conselheira**, em 06/01/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Zuza Nieto, Conselheiro**, em 06/01/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Gonçalves Machado, Conselheira**, em 06/01/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Alves Lemos, Professor**, em 06/01/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Moreira Santos de Brum, Coordenadora**, em 07/01/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Assis, Reitora**, em 08/01/2021, às 05:22,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **12169288** e o código CRC **57FD6849**.

---

Referência: Processo nº SEI-260002/000253/2020

SEI nº 12169288

Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1203, - Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23070-200  
Telefone: - [www.uezo.rj.gov.br](http://www.uezo.rj.gov.br)